



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018**

**TERMO DE CONVITE Nº 002/2018**

## **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL**

### **CONTRATO PRIMITIVO Nº 019/2018**

*Pelo presente Termo Aditivo de Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **Genova & Castilho Advogados**, inscrita no CNPJ n.º 07.889.118/0001-61, com sede na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, à Rua Henrique Vasques, n.º 137, CEP n.º 19.880-000, representada neste ato por **Gervaldo de Castilho**, brasileiro, maior, advogado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 7.706.201-SSP/SP, inscrito no CPF n.º 030.678.038-09, residente e domiciliado à Rua João Pio Barbosa, n.º 1243, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, CEP n.º 19.880-000, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Altera Cláusula Terceira)**

##### **Do Preço e Condições de Pagamento**

Compromete-se a **Contratante**, a pagar ao (a) **contratado (a)** a quantia total de até R\$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais), fracionadamente, ou seja, em 12(doze) parcelas iguais de até R\$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à prestação dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, salvo se a vigência contratual superar 12 meses, onde, será adotado o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a qualquer tempo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado à apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Altera a Cláusula Quarta)**

##### **Da Vigência**

A vigência do presente contrato terá início em 13 de abril de 2.019 e seu término em 13 de abril de 2.020, nos termos dos dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Altera Cláusula Quinta)**

##### **Da Dotação Orçamentária**

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014.2006.000 – Administração e Manutenção

da Secretaria (488) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

(490)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.04 – Secretaria de Negócios Jurídicos

04.062.0031.2006.000 – Administração e

Manutenção da Secretaria 3.3.90.35.00.00.00 –

Serviços de Consultoria (1755)

3.3.90.35.99.00.00 – Outros Serviços de

Consultoria (1757)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA**

**Da Manutenção das Demais Cláusulas**

As demais cláusulas do presente termo aditivo ficam inalteradas, vigorando em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 10 de abril de 2.019.

**GENOVA & CASTILHO ADVOGADOS**

**GERVALDO DE CASTILHO**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN**

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO  
ALEFE YZACK GOMES GALIANI  
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP  
39.629.434-0 - SSP/SP  
CPF: 253.607.838-85  
500.151.068-61

RG:

CPF: